



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 1608, de 02 de Fevereiro de 2015.

“Concede a Gratificação Especial de Direção de Escola ao Professor que menciona, a partir de 01 de Fevereiro do ano de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 35 da Lei Municipal n° 608, de 19 de Agosto de 2011, concede ao professor abaixo nomeado, a partir de 1° de Fevereiro do corrente ano até 31 de Dezembro de 2016, Gratificação Especial de Direção de Escola, nos percentuais indicados, calculados sobre o salário básico do professor fixado na supra citada Lei. A gratificação a qualquer momento poderá ser cessada caso não haja mais necessidade da concessão.

Escola	Professor (a)	Percentual
Escola Municipal de Educação Infantil – Canudos do Vale.	Grasiela Barcella	17%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 02 de Fevereiro de 2015.

VILSON PEDRO SCHMITT
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretaria da Administração
e Planejamento